



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

REFERENTE: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recuperação, reparo e manutenção em prédios e logradouros do Município de Mari-PB

EMPRESA PROPONENTE: BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.

CNPJ: 31.162.496/0001-23

SEDE: Rua: Álvaro Bibiano de Sousa, 04 - Centro - CEP Nº 58.170-000 - Barra de Santa Rosa - Paraíba,

1. Análise Técnica

Em atendimento ao disposto no edital do certame e à Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da proposta classificada.

Verificou-se que:

- A empresa vencedora apresentou proposta com deságio de **26,00%** sobre o valor estimado pela Administração, resultando em valor correspondente a 74% do orçamento base;
- Nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item **9.6.2 do edital**, consideram-se, em regra, inexequíveis as propostas inferiores a 75% do orçamento estimado pela Administração para serviços de engenharia;
- Todavia, conforme dispõe o art. 59, §2º, da mesma lei, a presunção de inexequibilidade não é absoluta, podendo ser afastada mediante demonstração idônea da viabilidade da execução contratual;

Página 1 de 3

Higor Brito Lucena de Souza

Engenheiro civil

CREA 161.782.344-9




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- A empresa apresentou **planilha de custos com composições unitárias, BDI, cronograma físico-financeiro, encargos sociais e orçamento sintético**, atendendo formalmente ao item **8.1.3 do edital**. Além disso, anexou **notas fiscais de materiais** sob a alegação de que dispõe de estoque prévio;
- Não obstante, observa-se que a documentação apresentada **não comprova de forma específica a exequibilidade da parcela relativa à mão de obra**, uma vez que o desconto ofertado foi justificado principalmente em função da disponibilidade de materiais e do agrupamento de itens que englobam mão de obra e insumos;
- Ressalte-se que a **mão de obra é parcela de custo direto, contínuo e de caráter obrigatório**, composta por salários, encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança, não passível de redução sem fundamentação técnica robusta. A simples apresentação de notas fiscais de materiais em estoque não supre a necessidade de comprovação da viabilidade do desconto aplicado sobre este componente essencial.

2. Conclusão

Considerando o disposto no art. 59, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os itens **8.1.3 e 9.6.2 do edital**, e tendo em vista que, apesar da apresentação de planilhas, composições, BDI, cronograma físico-financeiro, encargos sociais, orçamento sintético e notas fiscais de materiais, **a empresa não demonstrou de forma suficiente a exequibilidade do desconto aplicado à mão de obra, opino pela não homologação imediata do resultado do certame.**


Higor Brito Lucena de Souza
Engenheiro civil
CREA 161.782.344-9



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Recomenda-se que a C.P.L. o exija do licitante, a apresentação dos seguintes elementos complementares:

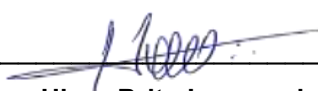
1. **Planilha detalhada e segregada dos custos da mão de obra**, contemplando salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas obrigatórios, com justificativa técnica para o deságio aplicado;
2. **Demonstração técnico-financeira** que comprove a viabilidade da proposta à luz da legislação trabalhista vigente e da realidade de mercado;
3. Garantia documental de que o percentual ofertado **não comprometerá a regular execução contratual**, tampouco os direitos dos trabalhadores envolvidos

Somente após a análise e aprovação dessa documentação complementar será possível atestar a **plena exequibilidade da proposta** e recomendar sua homologação, assegurando os princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e segurança contratual previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame.

Marí-PB, 01 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Página 3 de 3


Higor Brito Lucena de Souza
Engenheiro civil
CREA 161.782.344-9